



LEI Nº 2.935/2022

Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - por anulação de dotação - Entidade SAAE.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$ 265.318,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesas		Suplementar
04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17. 512. 1702	Água para Todos	
17. 512. 1702. 7002	Ampliação, Reforma e Reparos na Unidade Técnica Operacional de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	42.000,00
17. 512. 1702. 7002	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	17.970,00
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	16.485,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	27.720,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.850,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.93.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa juridica	1.947,00

17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	24.481,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	31.300,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.300,00
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	3.765,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa juridica	6.500,00

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de **R\$ 265.318,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais)**, constante do orçamento vigente:

Despesas		Anular
04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17. 122. 1701	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto	
17. 122. 1701 7001	Ampliação, Reforma e Reparos Unidade Administrativa e Financeira	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
17. 512. 1704	Preservação Ambiental	
17. 512. 1702. 7004	Recup. Ambiental Bacias e Mananciais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.043,00
17. 512. 1703	Saneamento Básico, Saúde para a População	
17. 512. 1703. 7003	Ampliação, Reforma e Reparos na Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.000,00
17. 512. 1703. 7003	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.200,00
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	11.680,00
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	21.420,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.700,00
17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	
3.3.30.41.00	Contribuições - IGAM	26.557,00
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa física	1.550,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	68.300,00
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	1.000,00
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	568,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais RPPS	1.660,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.100,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	11.040,00
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa física	2.500,00
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	1.000,00

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de dezembro de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

